



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50



PORTARIA Nº 045, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 26 / 12 / 2023

Secretário Geral

Suelaine Daniele da Silva

CONTROLE INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação de Pregoeiro e de Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do inciso IV, SI^o, do art. 3^o, da Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1^o. Fica designada a servidora Fernanda Moraes Cabral para exercer a função de Pregoeira, a qual será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2^o. Fica designada a servidora Sílvia Aparecida Basílio para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência, quando solicitada, à Pregoeira.

Art. 3^o. As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I- o credenciamento dos interessados;

II- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

Rua Coronel José Venâncio, 36 / 36-A – Rosário – Telefax: (32) 3338-1594 – Madre de Deus de Minas – MG.

e-mail: secretaria@madrededeusdeminas.cam.mg.gov.br – site eletrônico:

www.madrededeusdeminas.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50



V- a adjudicação da proposta de menor preço;

VI- a elaboração da ata;

VII- a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII- o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º. Aplicam-se a este decreto as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8666, de 12 de junho de 1993, e do Decreto Municipal nº 049 de 16 de agosto de 2021.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Madre de Deus de Minas, 26 de dezembro de 2023.


Luciflávio Dionísio de Carvalho
Presidente da Câmara